

22^o Encontro de
Iniciação Científica
da UENF14^o Circuito de
Iniciação Científica
do IFFluminense10^a Jornada de
Iniciação Científica
da UFFIX
Congresso
Fluminense de
Iniciação Científica e
TecnológicaII
Congresso
Fluminense de
Pós-Graduação17^a Mostra de
Pós-Graduação
da UENF2^a Mostra de
Pós-Graduação
do IFFluminense2^a Mostra de
Pós-Graduação
da UFF**Ciência, tecnologia e inovação no Brasil: desafios e transformações**

Descarte de Resíduos em Ambiente Marinho: Uma Perspectiva das Operações de Perfuração de Poços e de Produção de Petróleo

Jan Fernandes Aslan, Fabio Fernandes Silva, Maria Inês Paes Ferreira, Luis Felipe Umbelino dos Santos

Durante a perfuração de um poço ou da produção de petróleo, vários resíduos são gerados nas unidades marítimas ou nas embarcações de apoio com tipologia e escalas diferentes. Os principais resíduos operacionais são aqueles gerados durante a atividade-fim da perfuração de poços e da produção de petróleo, a saber: fluidos de perfuração, cascalhos e água produzida. Dois aspectos destes resíduos revelam seu maior destaque na questão ambiental: os grandes volumes envolvidos e a possibilidade de descarte no mar segundo critérios estabelecidos pelo órgão de controle ambiental. Amparado pela legislação, principalmente pela Lei n° 9.966 e Resoluções CONAMA, o IBAMA fiscaliza e realiza um rigoroso controle e monitoramento através de programas e projetos, sob forma de condicionantes para a manutenção das licenças ambientais das empresas que desenvolvem a exploração e produção de poços de petróleo no mar. Em relação aos fluidos de perfuração, a exigência do IBAMA notadamente se assemelha ao modelo utilizado pela agência reguladora americana, o qual considera a avaliação da toxicidade aguda do fluido de perfuração em organismo marinho, na aprovação de uso e descarte (além de outros requisitos). Para o descarte da água produzida, a regulamentação brasileira se assemelha a dos Estados Unidos onde ambas permitem uma média diária mensal de 29 mg/L de TOG (teor de óleos e graxas), com máximo diário de 42 mg/L. Contrapondo o descarte da água produzida, que possui padrões e práticas regulamentadas pela Resolução CONAMA 393/2007 e 430/2011, respectivamente, o descarte de fluidos de perfuração e cascalhos ainda não possui normatização específica no Brasil, tornando o processo de licenciamento moroso e confuso, tanto para os empreendedores, quanto para o órgão ambiental. Neste trabalho são apresentados aspectos relevantes sobre o modelo usado no Brasil para permissão de descarte no mar de resíduos da perfuração (fluidos de perfuração e cascalhos) e da produção de petróleo, assim como os principais obstáculos enfrentados pela indústria para o atendimento às condicionantes deste modelo.

Palavras-chave: Fluido de Perfuração, Água Produzida, Resíduo

Instituição de fomento: IFFluminense